



CÍVEL Nº 0050069-07.2020.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ARINALDO DE MELLO FERNANDEZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214568-94.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. em que é apelante: R. S. DE A. S. R. P. M. I. DA S. B. A e sendo apelado: E. DO C. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.62.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250870-25.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCO ARTEIRO MUNIZ DE ALMEIDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.63. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249943-59.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCA AURICELIA E SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.64. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257847-33.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C., sendo apelado: E. DO C.. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 3.65.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250899-75.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA PEREIRA DE SOUSA(REPR. LEGAL: DIANA DE SOUSA SIQUEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. 4.PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 24.02.2021, após o voto do eminente Relator no sentido de conhecer o Agravo de Instrumento, improvido-o, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma.Sra.Desa.Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 4.2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001257-79.2007.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA - AMT - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. Na Sessão ordinária por videoconferência do dia 10/03/2021, após o Relator proferir seu voto no sentido de negar provimento, a Desa. Tereze Neumann apresentou declaração de voto divergente, no sentido de condenar a apelada a indenizar à apelante por dano moral, no valor de R \$ 5000,000, na sequência a Desa. Maria Iraneide Moura Silva pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. Na Sessão ordinária por videoconferência do dia 17/03/2021, após a Desa. Maria Iraneide Moura Silva apresentar seu voto e acompanhar a divergência, o eminente Relator pediu vista para reexaminar a matéria – Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: QUARENTA E OITO (48) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES CÍVEIS, DEZ (10) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OITO (8) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 17 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 9ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 08/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.03.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública representada pela Dra. Maria Liduína Freitas da Silva justificou sua ausência, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002911-45.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceiro: EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE TACV S/A e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001257-79.2007.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MARIA DO SOCORRO MOREIRA, sendo apelada: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE CAUCAIA - AMT - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-**



77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Tereze Neumann Duarte Chaves”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva **2.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002471-91.2013.8.06.0130** – de Mucambo, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MUCAMBO, sendo apeladas: LEILA MARIA RODRIGUES DE CASTRO, MARTA ANTONIA BRANDAO DUARTE, MARIA ROSELI DE LIMA, MARIA ALMEIDA PARENTE, ISABEL DAMASCENO RODRIGUES PEREIRA, LUZIA DAMASCENO RODRIGUES, MARIA CRISTINA FREIRE DE SOUZA CHAVES, ORIVAN AZEVEDO DE SOUZA, ROSANGELA ALVES DE MENDONÇA BARROS e LUCILEIDE SILVA JORGE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, improvendo-os, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000153-18.2018.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTÔNIO JOÃO DE MORAIS JÚNIOR- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000841-43.2019.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: FRANCISCA ANDREIA LOPES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, provendo-o, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000844-95.2019.8.06.0080** – de Graça, em que é apelante: MANOEL DE SOUSA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por votação unânime, conheceu do apelo, provendo-o, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0196211-03.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso e da Remessa Necessária, improvendo-os, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000083-96.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apte/apda: MARIA OSVANDA RODRIGUES DA SILVEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para negar provimento a Remessa Necessária e ao Apelo do Município de Catunda, e dar parcial provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009536-76.2018.8.06.0126** – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTONIA SELMA MOTA PINHEIRO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000319-09.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANA SOARES MOREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009573-06.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: RAIMUNDA LUIZ PEREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000875-71.2019.8.06.0127** – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelado: ANTONIA SILVIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008110-04.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: TAIS ELAINE BARROSO LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008100-57.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: JOÃO ALVES DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do**



juízo de direito da vara única da comarca de uruburetama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: MANOEL TEODÓSIO DOS SANTOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007882-29.2017.8.06.0178** - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelado: MANOEL TEODÓSIO DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, conheceu a Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000084-24.2018.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229579-66.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: DOMINGOS SAVIO SILVA CRUZ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000914-82.2018.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apte/apdo: GILVERLANDIA MORAIS DE OLIVEIRA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo da parte autora, e negar provimento ao Apelo do Município de Coreaú, nos termos do voto da eminente Relatora.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000200-12.2011.8.06.0088** – de Quixadá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ, em que é autora: GRAZIÉLIA LÍGIA RABELO MACHADO, sendo réu: RÉU: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006676-03.2015.8.06.0096** – de Ipueiras, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS, sendo apelada: MARIA PEREIRA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**.-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004505-82.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são aptes/apdos: FRANCISCO ELCIMAR RABELO e ELIONILDO VIANA DOS SANTOS, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Apelos, para dar parcial provimento ao Apelo interposto por Elionildo Viana dos Santos, e negar provimento aos Apelos do Estado do Ceará e do litisdenunciado, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.22.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051115-43.2016.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DO CRATO, sendo apelado: LUZI MARCOS MOREIRA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, rejeitou a preliminar arguida, negando-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.23.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0907618-38.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: NOITA DE MAGALHÃES RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, e conheceu em parte do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.24.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0890546-38.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: AMAURI BARBOSA DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.25.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061169-37.2017.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: FABIANA MARIA HOLANDA ELOI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, afastou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte. **2.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003047-17.2008.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: IRACEMA LOPES FERREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0912702-20.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ERISON LIMA DE QUEIROZ, VANDA MARIA ALVES DE LACERDA, FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA, ANGÉLICA MARIA CAVALCANTE PINTO, MARIA NÁDIA BEZERRA REIS, VERÔNICA SOUSA VIANA, ANTONIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA, MARIA ELISABETE AGUIAR PAIVA e JOSÉ WILSON BATISTA MACHADO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”**- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite



– Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.28.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190500-61.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ZORAIA ÚRSULA SILVA DE ALENCAR LINARD, ODÉLIA MARIA MONTEIRO, RITA EURIDES RIBEIRO SILVA, ROBERTA LEMOS ESTEVES DO AMARAL e ANTÔNIA DE CASTRO ANDRADE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.29.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191551-10.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: ELIANA FABRICIO DE SOUSA, MARIA ARISEUDA MONTEIRO NUNES, MARIA DE FÁTIMA ANDRADE MORAES, LIDUÍNA MARIA PAULA PESSOA LINHARES e MARIA JOSÉ BERNARDINO DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010330-63.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: SILVANIA MARIA CORREIA CAMELO, MARIA ZÉLIA CAMELO DE PAIVA, FRANCISCA FARIAS LIMA e LUCIANA DOURADO BEZERRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.31. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002848-72.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: TEREZA CARMELITA FURTADO FARIAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhe provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.32.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200369-43.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CÉSAR IVAN NUNES SAMPAIO FILHO, sendo apelados: FRANCISCO WALBER FERREIRA DA SILVA e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO CEARÁ (FUNECE) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu as preliminares arguidas, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.33.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005265-38.2017.8.06.0068/50000** – de Chorozinho, em que é embargante: ANTÔNIO DHEMISON DA SILVA MACIEL, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.34.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005033-26.2017.8.06.0068/50000** – de Chorozinho, em que é embargante: FRANCISCO ARNALDO PAIXÃO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte os aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005286-14.2017.8.06.0068/50000** - de Chorozinho, em que é embargante: DANIELA TATIANE RAMOS TEIXEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte os aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160761-43.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.37.AGRAVO INTERNO Nº 0160749-82.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: ANTONIA RAMALHO XAVIER(REPR. LEGAL: NATALIA RAMALHO XAVIER), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ – MOVA-SE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Interno, desprovendo-o, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.38.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166302-13.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PAPAGAIO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162278-39.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: SOBRAL E PALÁCIO PETRÓLEO LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002429-71.2015.8.06.0130** – de Mucambo, em que são apelantes: RAIMUNDA MESQUITA DE SOUZA e ROZILENE ALCANTARA DO NASCIMENTO MESQUITA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – **Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte



Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001684-67.2010.8.06.0130** – de Mucambo, em que são apelantes: MARLENE MARIA DA SILVA, PEDRO GUILHERME DA SILVA, RAIMUNDA RODRIGUES DE CASTRO, MARIA ROSANI OLIVEIRA e ROZILENE RODRIGUES LINHARES ALCANTARA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.42.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003343-82.2014.8.06.0159** – de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: BRUNA LIMA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002430-56.2015.8.06.0130** – de Mucambo, em que são apelantes: ANTÔNIA FERNANDES SALES DE LIMA, MARIA NEUZA MESQUITA DE OLIVEIRA, ELIANA CASTRO CUSTÓDIO RAMOS, MARIA DILURDES ALMEIDA FERREIRA e MÁRCIA FERREIRA PONTES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.44.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015721-62.2018.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que são apelantes: MARIA AUCILENE SIMÕES OLIVEIRA, MARIA BATISTA DE SOUZA, MARIA CLEIDE MENDES DE SOUSA e MARIA CLEIDIANA MORORÓ PAIVA BRUNO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.45.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052391-29.2020.8.06.0117** – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: ANTONIO CEZAR DE ANDRADE LIMA. REPR(LEGAL: ANTÔNIO CEZAR DE ANDRADE LIMA JÚNIOR), sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.46.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257950-40.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA INÁCIA DA SILVA(REPR. LEGAL: PAULO FABRÍCIO DA SILVA ALVES), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.47.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0088122-37.2006.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que são agravantes: MAGDA ROBERTA ALVES TABOSA e VAGNER ROBERTO ALVES TABOSA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, desprovido-o, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.48.AGRAVO REGIMENTAL Nº 0067575-10.2005.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que são agravantes: NAZARÉ CRISTINA SILVA DOS SANTOS, NÁGELA MARIA DOS SANTOS CASTRO, PEDRO GAMA DE SOUZA, SANDRA HELENA BANDEIRA SILVA e SUZIANE HOLANDA DE SOUZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, desprovido-o, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.49.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0049147-43.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA SOCORRO DE ARAUJO DO NASCIMENTO e MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, do Agravo Retido e da Apelação do Estado do Ceará, não conheceu do Apelo do ISSEC, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.50.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0838134-33.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apte/apdo: FRANCISCO MARCEGIO SOUZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e não conheceu das Apelações Cíveis, para dar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.51.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000986-45.2000.8.06.0087** – de Ibiapina, em que é apelante: ORISMAR VANDERLEI DINIZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.52.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624892-86.2017.8.06.0000** – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA EDNA GOMES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.53.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060206-23.2009.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo apelada: ROSA MÔNICA BRANDÃO EVANGELISTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: *“A*



Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.54.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0545408-15.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESPÓLIO DE OLINDA JEREISSATI, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, a advogada da apelante, Dra. Katiana Barbosa Aguiar, OAB/CE: 30.726. A Presidente da Câmara voltou a palavra ao eminente Relator que apresentou seu voto: “A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009831-96.2015.8.06.0101** – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apeladas: MARIA EDILEUZA CARVALHO DE OLIVEIRA, MARIA EDITE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA EDIVANIA ROCHA DA SILVA, MARIA EDNA IRINEU MAGALHÃES e MARIA ELENEIDA DA SILVA TEIXEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626353-25.2019.8.06.0000** – de Russas, em que é agravante: WALBER GLEIDSON OLIVEIRA BEZERRA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.57.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627721-69.2019.8.06.0000** – de Missão Velha, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: JOSÉ ALBERTO FIDELES LEITE FILHO(REPR. LEGAL: ANA VERÚCIA MAMÉDIO FIDELES) - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0671926-30.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: BENEDITO DE SOUZA NOGUEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106885-32.2019.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: F. G. C., sendo apelado: M. DE F. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, desacolheu a preliminar arguida, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.60.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002501-13.2016.8.06.0069** - de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: ANA PAULA FELISMINI DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Apelo, para dar-lhe provimento a Remessa Necessária, e julgar prejudicado a Apelação, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003343-82.2014.8.06.0159** - de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: BRUNA LIMA DE SOUSA -**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do Apelo, para dar parcial provimento a Remessa Necessária, e negar provimento a Apelação, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.62.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019058-38.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: MARIA LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”-** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.63.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0223155-08.2020.8.06.0001** de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA THAYANE SALES SOUZA(REPR. LEGAL: MARIA TAINÁ SALES SOUZA), sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar provimento à Remessa Necessária e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”-** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.64.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003348-07.2014.8.06.0159** – de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: DAMAUZIO ELIAS FERREIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”-** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.65. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052946-90.2020.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: DENISE MARIA MATIAS VERAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.66.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000182-73.2019.8.06.0067** – de Chaval, em que é apelante: MARIA JOSÉ



GONÇALVES VIANA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.67.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122650-48.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA STELLA MONTEIRO MONTENEGRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente a Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.68.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627433-58.2018.8.06.0000** – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, desprovido-o, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.69. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627511-52.2018.8.06.0000** – de Guaraciaba Do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo agravada: MARIA LÚCIA MAIA MORAIS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, desprovido-o, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0034599-03.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: SARA NÓBREGA LEITE E SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.71.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008167-13.2017.8.06.0084** – de Guaraciaba Do Norte, em que é apelante: JOÃO DO RÉGO NETO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.72.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020712-93.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ANTONIO GILSON GOMES DUARTE - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.73.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106967-97.2018.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: GOTARDO SALES GONÇALVES JUNIOR, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, julgou o recurso prejudicado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.74. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002545-72.2014.8.06.0046** - de Chaval, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHAVAL, em que apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: GENEFREDO ROCHA DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.75.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016389-30.2016.8.06.0043** – de Barbalha, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: MARIA EVELMA ANDRADE SILVA FILGUEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará, e dar parcial provimento à Remessa Necessária e ao recurso adesivo da autora, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030004-45.2019.8.06.0120** – de Marco, em que é apelante: JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARCO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.77.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0020115-47.2017.8.06.0117** – de Maracanaú, em que é apte/apdo: ANA CARLA DE ANDRADE PEREIRA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.78.AGRAVO INTERNO Nº 0624790-59.2020.8.06.0000/50000** – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: NORMANDES GOMES SANTANA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.79.AGRAVO INTERNO Nº 0624873-75.2020.8.06.0000/50000** – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: LUIS GONZAGA NETO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.80.AGRAVO INTERNO Nº 0628006-28.2020.8.06.0000/50000** – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravado: ATILIO CARLOS BRANDÃO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO**



GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - *“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0210695-86.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA MARINEIDE MOREIRA DE VASCONCELOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007146-56.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: FRANCISCO REGINALDO CARVALHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.83. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000530-62.2014.8.06.0198** – de Jaguaretama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, sendo apelada: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, acolheu a preliminar arguida, dando provimento à Remessa Necessária, e não conheceu a Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.84.APELAÇÃO CÍVEL Nº 000704-69.2019.8.06.0108** - de Jaguaruana, em que é apelante: MARIA CREONI DE OLIVEIRA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.85.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0138443-27.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FILIPE VERAS RODRIGUES - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.86.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050279-91.2020.8.06.0051** – de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA VILALBA TEIXEIRA DE ALMEIDA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.87.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007828-11.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: SERGIANA DE ALMEIDA NORMADIA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.88.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050069-07.2020.8.06.0062** – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ARINALDO DE MELLO FERNANDEZ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.89.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0214568-94.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. em que é apelante: R. S. DE A. S. R. P. M. I. DA S. B. A e sendo apelado: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250870-25.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCO ARTEIRO MUNIZ DE ALMEIDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249943-59.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: FRANCISCA AURICELIA E SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0257847-33.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F., em que é apelante: D. P. DO E. DO C., sendo apelado: E. DO C.. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*.- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250899-75.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA PEREIRA DE SOUSA(REPR. LEGAL: DIANA DE SOUSA SIQUEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes*



provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0211464-41.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CORPVS CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.95.AGRAVO INTERNO Nº 0630045-66.2018.8.06.0000/50000** – de Brejo Santo, em que é agravante: CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, desprovido-o, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.96.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167147-50.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: VAREJÃO DOS COMPRIMIDOS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado da apelante, Dr. Gustavo Beviláqua Vasconcelos OAB/CE: 22.128. A Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora que apresentou seu voto: “A Turma, por votação unânime, conheceu à Remessa Necessária e a Apelação Cível, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.97.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060675-69.2009.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ/MOVA-SE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.98.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627643-41.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que são agravantes: JOSÉ CARLOS RODRIGUES e MARILIA PERSICI RODRIGUES, sendo agravado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.99.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031634-86.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: NÁGELA SILVA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.100.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629815-53.2020.8.06.0000** – de Iracema, em que é agravante: BANCO BRADESCO S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ERERÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: Após o Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, o advogado do Agravante, Dr. Daniel Lagoa Rodrigues de Almeida, OAB/SP: 312.745. A Presidente da Câmara voltou a palavra à eminente Relatora que apresentou seu voto: “A Turma, por votação unânime, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.101.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-89.2015.8.06.0096** – de Ipeuias, em que é apelante: MARIA NUNES MOREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IPEUIRAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.102.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0673858-53.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que são apelantes: LEILA MARIA TEIXEIRA TELES PEIXOTO, MARIA IVANICE GOMES MOREIRA, RICARDINA LINA GOES MAIA MARQUES e MARIA ADRIANA MARQUES GOMES e MARIA ELCINEIDE PEQUENO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu as Apelações Cíveis, para dar provimento ao Apelo interposto pela autora Maria Elcineide Pequeno, e dar parcial provimento aos Apelos propostos pelas demais autoras, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.103. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000212-77.2018.8.06.0121** - de Massapê, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que é apelante: ANTONIO MARTINS CAVALCANTE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011151-59.2019.8.06.0064** – de Caucaia, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MURIEL MARIA SOARES COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.105.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009650-15.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTONIA MOREIRA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, desacolheu a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.106.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050203-03.2020.8.06.0040**



– de Assaré, em que é apelante: ANTONIA SOARES DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ASSARÉ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.107.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000086-51.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: MARIA LUISA PEREIRA MAGALHÃES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Remessa Necessária e a Apelação Cível do Município, para negar provimento ao Apelo do Município e dar parcial provimento à Remessa Necessária, conheceu parcialmente o Apelo da autora para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.108. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050387-75.2020.8.06.0163** – de São Benedito, em que é impetrante: RYCHARDSON FERREIRA SOUSA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.109. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001648-64.2018.8.06.0091** - de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é impetrante: CARLOS CESAR ALMINO LOBO, sendo impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.110.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638956-96.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: DANONE LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.111.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000546-41.2019.8.06.0036** – de Aracoiaba, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, em que é autor: ANTONIO WELBER CAVALCANTE PAZ, sendo réu: MUNICÍPIO DE ARACOIABA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.**- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.112.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004866-98.2017.8.06.0103** – de Itapiúna, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, sendo apelada: ANGELINA RODRIGUES DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000666-05.2019.8.06.0127** – de Monsenhor Tabosa, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, sendo apelada: LIDUINA RIBEIRO SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.114. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050370-39.2020.8.06.0163** – de São Benedito, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO em que é autora: FRANCISCA LUANE RODRIGUES DE SOUSA, sendo réu: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.115.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0047322-36.2016.8.06.0091** – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E DEZESSEIS (116) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA; PROCESSOS EM PAUTA: QUARENTA E SETE (47) APELAÇÕES CÍVEIS, (41) QUARENTA E UMA APELAÇÕES/REMESSAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS E NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de março de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

3ª Câmara de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO